



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Processo n.º 158.0662/2024

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de compra direta feito pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços objetivando a contratação da empresa AZ Tecnologia em Gestão Ltda., visando a contratação de serviços especializados de sustentação e evolução dos módulos/recursos utilizados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), incluindo compras públicas e serviços de customizações/integrações por demanda mediante ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado nos pedidos de compra n.º 132 e 133.03.2024, no valor total de R\$ 1.072.299,60 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021.

A aquisição objetiva assegurar a continuidade dos trabalhos de gestão de contrato, compras, cadastros e licitações, realização de orçamentos através de ambiente web, integração ao Sistema Financeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas para envio de informações de licitações e contratos, em atendimento aos requisitos da Lei n.º 14.133/2021, dentre outros, conforme constou na justificativa e nos Documentos de Oficialização de Demanda (DOD) da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio (fls. 4-7).

A Assessoria de Controle Administrativo e Gestão de Riscos da Direção-Geral e a Assessoria Jurídico-Legislativa, manifestaram pela contratação, tendo em vista haver subsunção do fato à norma, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021 (fls.513-515).

Às folhas 370-372 estão incluídas a reserva de cota financeira, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

Com efeito, o art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021 dispõe ser inexigível a licitação, quando a aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou de contratação de serviços só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Verifica-se que, no caso em tela, existe inviabilidade da competição, tendo em vista que a empresa AZ Tecnologia em Gestão Ltda. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional o programa integrado para computador denominado Solução Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e responsável e autorizada a realizar manutenção corretiva preventiva e adaptativa, bem como prestar serviços de instalação implantação, treinamento, suporte de nível 1, 2 e 3 para os módulos integrantes do programa integrado para computador denominado - SIGA, conforme se infere da Carta de Exclusividade acostada às fls.507-512.



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

E, a Secretaria de Tecnologia da Informação fez constar que o sistema SIGA está implantado no âmbito do TJ/MS desde o ano de 2011, consoante justificativa 157.661.066.0016/2011 e tem sido utilizado pela Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio para a realização de todos os procedimentos correlatos às compras públicas e gestão dos contratos administrativos.

E, a alternativa de utilizar a plataforma compras.gov.br, ainda se encontra obstada, pois a implantação desse sistema governamental está em fase de análises e testes e até a presente data não foram concluídos, portanto, resta como única alternativa viável à satisfação das necessidades apontadas, a contratação da plataforma Sistema SIGA para os módulos já utilizados para garantir a continuidade das contratações no âmbito do Poder Judicial de Mato Grosso do Sul, conforme constou no Estudo Técnico Preliminar (Processo 159.943.0027/2023 -fls. 4-76).

Ante ao exposto, verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, ratifico a justificativa e autorizo a emissão dos empenhos no valor total de R\$ 1.072.299,60 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa AZ Tecnologia em Gestão Ltda.

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente